



CONTRATO Nº 145/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BURITI/MA E A EMPRESA GRAN SERVIÇOS E LOCADORA LTDA.

O Município de Buriti/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, Buriti - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo SECRETÁRIO, o Sr. JEFFERSON ROCHA FERNANDES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3724359 SSP/PI, e CPF nº 066.425.923-52; CONTRATADA GRAN SERVIÇOS E LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 31.347.988/0001-93, com sede na RUA ERAN ALMEIDA, S/N, CENTRO, MATA ROMA-MA, representada pelo Sr. RAYS CARVALHO SOUSA, CPF Nº 026.887.913-38.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 007/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO DA FEIRA CULTURAL 2024 DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, conforme especificações e quantidades constantes no processo Administrativo da Dispensa de Licitação n.º 007/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 007/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 SETOR DE LICITAÇÃO - CPL
 PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de Serviço emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) conforme os preços constantes na proposta vencedora.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	PALCO: Locação de estrutura Alumínio coberta com lona, modelos duas águas, coberto com lona nighthandday e ou vinix. Tudo em estrutura Alumínio todo fechado em placas metálicas para maior segurança, com recuo de público em toda área de frente e avante. Transparente equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento. Devendo estar montado e revisado para utilização das atrações artísticas 24 horas antes do evento. Incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda equipe. (01 Palco).	Diária	2	RS 6.000,00	RS 12.000,00
2	GRID: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de grid em Q30 ou similar, para sustentação de equipamentos de iluminação e efeitos diversos, montado em cima de cada palco, tamanho 7,0m x 0,0m x 5,0m de altura reguláveis, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe. (01 Grid)	Diária	2	RS 4.500,00	RS 9.000,00
3	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO: Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial Grand Ma2 ou Overlight a partir de "House-Mix" com sessenta e quatro par leds rgbwa e 12 canhões de lâmpadas par 64, 24 (moving Beam 7r, duas torres de contraluz com (quatro) minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor estar montada 24 horas antes do evento, incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	Diária	2	RS 4.000,00	RS 8.000,00
4	PAINEL DE LED: Instalação de Pannel de Led de alta qualidade P6 8X3M	Diária	2	RS 3.000,00	RS 6.000,00
5	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, caixas em cada lateral (linearray KW), perfazendo um total de caixas agudo e médio graves, subgraves em cada lateral, controles através de duas mesas com 48 canais respectivamente PM51D, M7CL, Digidsigne, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House - Mix" instalada a 20 metros do PALCO	Diária	2	RS 5.000,00	RS 10.000,00
	ESTRUTURA DE GERADOR: Instalação, manutenção e abastecimento de 01 grupo gerador de energia de 240kva, insonorizado com motorização MWM 6 cilindros				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SETOR DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

6	a diesel, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento. Devendo estar montado 24 horas antes do evento	Unid	2	RS\$ 3.000,00	RS\$ 6.000,00
7	BANHEIROS ECOLÓGICOS: Instalação de banheiros ecológicos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra decarbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 200 litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, devendo estar instalado e revisado 24 horas antes do evento, incluindo transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	Unid	8	RS\$ 100,00	RS\$ 800,00

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 – SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO;

PROJ/ATIVIDADE:

13.392.0072.2140.0000 – Manut. E Desenvolvimento das Atividades Culturais – Lei Aldir Blanc;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSO:

1.719 (Transferência destinada ao Setor Cultural – Lei nº 14.399/2022).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;



III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 007/2024;

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a partir de sua assinatura ou ao término do serviços dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração



especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 007/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de BURITI, Estado MARANHÃO, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SETOR DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

BURITI/MA, 31 de julho de 2024.

Jefferson Rocha Fernandes
Secretária de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo
CONTRATANTE

RAYS CARVALHO Assinado de forma digital
por RAYS CARVALHO
SOUSA:02688791338
1338 Dados: 2024.08.01 11:03:48
-03'00'

RAYS CARVALHO SOUSA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:

de Buriti/MA. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 31 de julho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO; PROJ/ATIVIDADE: 13.392.0052.2139.0000 - Manut. E Desenvolvimento das Atividades Culturais; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.719 (Transferência destinada ao Setor Cultural - Lei nº 14.399/2022). Valor Global de R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais), pela Representante do CONTRATANTE: JEFFERSON ROCHA FERNANDES, CPF nº 066.425.923-52 e pela Representante do CONTRATADO: PAULO ROBSON SARMENTO ALVES, CPF Nº 031.328.753-84.. Buriti (MA), 31 de julho de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: a5c2b76cedac0485978b30d7affecf4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55. CONTRATADO: GRAN SERVIÇOS E LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 31.347.988/0001-93. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações. OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO DA FEIRA CULTURAL 2024 DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Data da Assinatura: 31 de julho de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SEC. MUN. DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL, ESPORTE E TURISMO; PROJ/ATIVIDADE: 13.392.0052.2139.0000 - Manut. E Desenvolvimento das Atividades Culturais; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1.719 (Transferência destinada ao Setor Cultural - Lei nº 14.399/2022). Valor Global de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oito centos reais), pela Representante do CONTRATANTE: JEFFERSON ROCHA FERNANDES, CPF nº 066.425.923-52 e pela Representante do CONTRATADO: RAYS CARVALHO SOUSA, CPF Nº 026.887.913-38.. Buriti (MA), 31 de julho de 2024. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 5602b5bc9af10de146152df5fff9cfdc

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004, 005, 006 E 007/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024/ADMIN. PROC. ADMIN. 2.039/2024/ADMIN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob o CNPJ 06.117.071/0001-55 no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no art. 75, II da 14.133/2021, objetivando Contratação de empresa especializada em gestão de contratos com fornecimento de software específico e armazenamento em plataforma web com backup, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, conforme proposta de preços apresentada, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Desse modo, autorizo ao setor competente que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados.
Buriti - MA, 30 de julho de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. PROC. ADMIN. 2.038/2024/ADMIN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob o CNPJ 06.117.071/0001-55 no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no art. 75, II da 14.133/2021, objetivando contratação de empresa para prestação de serviço de Consultoria e Assessoria para execução da Lei Complementar nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blac) no município de Buriti/MA, conforme proposta de preços apresentada, pelo valor global de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais). Desse modo, autorizo ao setor competente que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados.
Buriti - MA, 30 de julho de 2024.

Jefferson Rocha Fernandes
Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROC. ADMIN. 2.037/2024/ADMIN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob o CNPJ 06.117.071/0001-55 no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no art. 75, II da 14.133/2021, objetivando Contratação do Município de Buriti/MA, vem por meio do presente deliberar sobre processo administrativo para Contratação de empresa especializada na formação, qualificação e difusão de agentes culturais para implementação da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blac) no município de Buriti/MA, conforme proposta de preços apresentada, pelo valor global de R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais).

Desse modo, autorizo ao setor competente que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados.
Buriti - MA, 30 de julho de 2024.

Jefferson Rocha Fernandes
Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. PROC. ADMIN. 2.036/2024/ADMIN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob o CNPJ 06.117.071/0001-55 no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial, Esporte, Lazer e Turismo, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no art. 75, II da 14.133/2021, objetivando Contratação do Município de Buriti/MA, vem por meio do presente deliberar sobre processo administrativo para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO DA FEIRA